I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

ANDRÉ MURILO PARENTE NOGUEIRA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi; André Murilo Parente Nogueira; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-106-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Acesso à justiça. 3. Conflitos. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

Apresentação

O estudo do acesso à Justiça e dos meios autocompositivos de resolução de conflitos de interesses foi o objeto central da respectiva sala de apresentações e debates, no Evento Virtual do CONPEDI, no dia 25 de Junho de 2020.

Antes mesmo de enaltecermos merecidamente os relevantes trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, é necessário ressaltar o vanguardismo do CONPEDI na manutenção da apresentação desses debates numa plataforma on line, neste ano que vivemos uma guerra contra inimigo invisível que ceifa milhares de vida e nos impõe um isolamento como única medida de proteção.

A coragem em se manter o encontro do CONPEDI, ainda que pela via virtual, reforça o compromisso com a pesquisa jurídica, notadamente na esfera do Direito Processual Civil, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos à discussão nesse encontro, pudemos denotar a convergência no sentido de que a nova sistemática de resolução de conflitos, trazida pelo Código de Processo Civil brasileiro de 2015, levantou o debate acerca da importância dos sujeitos do conflito serem autores diretos da construção da forma mais adequada e democrática de resolução da lide, nas ações individuais e coletivas.

Diversas pesquisas apresentada foram realizadas mediante metodologia empírica e análise da atuação judicial em pequenas Comarcas, como Pará de Minas/MG, Anápolis/GO e Uruaçu/GO, demonstrando como a Ciência Processual pode impactar positivamente na vida

da coletividade e ser instrumento de pacificação e entrega de justiça.

Ainda, foi pauta do debate estudo sobre a garantia do acesso à Justiça aos hipossuficientes pela ampliação da advocacia pro bono, análise das ferramentas processuais como forma de proteção da mulher vítima de violência doméstica na atual circunstância de isolamento social e um estudo isotópico e democrático do processo judicial eletrônico, a fim de promover a inclusão do advogado com deficiência visual nas atividades do PJE, tutelas coletivas e pluri-individuais, precedentes, entre tantos outros que emergem nos debates mais pulsantes da doutrina do processo civil contemporâneo.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que o acesso constitucional à justiça e as formas alternativas e solução de conflitos, não se limitam apenas ao direito de levar uma pretensão para o Poder Judiciário, mas, também, o direito de discutir amplamente o mérito da pretensão deduzida, analisando-se racionalmente as questões de fato e de direito que permeiam a pretensão deduzida em juízo, viabilizando o sentimento de justiça e de paz social, fins últimos do processo civil e que deve ser perseguido pelo Estado-juiz no cumprimento de sua missão constitucional de entregar tutela jurisdicional efetiva, adequada e em tempo hábil.

André Murilo Parente Nogueira

Maria Cristina Zainaghi

Rayssa Rodrigues Meneghetti

UM CÓDIGO BASEADO EM EVIDÊNCIAS? OS IMPACTOS DE PESQUISAS EMPÍRICAS SOCIOJURÍDICAS NA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015

Mártin Barcellos Gawski

Resumo

Introdução: O Código de Processo Civil de 2015 foi a primeira codificação processual civil brasileira a ser elaborada sob um regime político democrático, não por acaso contando com numerosas audiências públicas em diversas cidades brasileiras e com a participação de diferentes atores envolvidos na administração da justiça civil no Brasil. Ainda na Exposição de Motivos do Anteprojeto, a comissão de juristas responsável por sua elaboração manifestou diversas preocupações que parecem ter norteado todo o processo legislativo do Código, entre elas: (i) proporcionar efetividade ao sistema processual civil, para que as normas de direito material sejam realizadas no "mundo empírico"; e (ii) resolver problemas, privilegiando-se a funcionalidade do Código em detrimento da mera técnica. Em comum, essas preocupações demandam — ou deveriam demandar — que o legislador conheça rigorosamente a realidade sociojurídica que deseja modificar por meio de uma reforma legislativa de tamanha amplitude. Afinal, de um lado, parece temerário tentar conferir mais efetividade ao sistema judicial sem antes adequadamente identificar os mecanismos processuais inefetivos; de outro lado, afigura-se improvável resolver problemas sem antes precisamente diagnosticá-los. Assim, o presente trabalho, adotando como principal marco teórico a Teoria dos Campos Sociais de Pierre Bourdieu, busca compreender como o legislador do CPC/2015, durante a argumentação legislativa, valeu-se, para além das tradicionais e importantes pesquisas dogmáticas, também de pesquisas científicas sobre dados da realidade sociojurídica — aqui denominadas de pesquisas empíricas sociojurídicas.

Problema de Pesquisa: Como pesquisas empíricas sociojurídicas impactaram o processo legislativo do CPC/2015?

Objetivo: Objetiva-se, de modo específico, compreender como o legislador do CPC/2015 valeu-se de conhecimento científico sobre dados da realidade sociojurídica para a elaboração do texto normativo do Código; e, de modo geral, contribuir para o desenvolvimento de um já promissor programa de pesquisas empíricas sociojurídicas no Brasil, sobretudo àquelas voltadas ao estudo da resolução de conflitos e da administração da justiça.

Método: A principal metodologia adotada consiste em análise documental da argumentação desenvolvida no âmbito do processo legislativo do CPC/2015, a partir de documentos como: (i) a exposição de motivos do Anteprojeto, (ii) atas de reuniões de comissões e de audiências públicas ocorridas, (iii) emendas apresentadas por parlamentares e (iv) manifestações e

sugestões apresentadas por associações e organizações da sociedade civil. Se necessário, para fins de triangulação de evidências, está prevista a possibilidade de realização de entrevistas com atores sociais envolvidos nesse processo legislativo, como parlamentares, juristas e operadores do Direito.

Resultados Alcançados: Como a pesquisa está em andamento, os resultados obtidos ainda se resumem à fase de verificação de hipóteses, podendo elas ser ou não confirmadas até a finalização da coleta e da interpretação dos dados. Porém, até o momento se aventa que (i) parece ter sido relativamente recorrente, na argumentação legislativa, a defesa do uso de pesquisas empíricas, embora a sua efetiva utilização, na prática, tenha sido pouco frequente; (ii) as menções a dados empíricos, na maioria das vezes, parecem ter sido feitas de modo assistemático e sem o devido rigor, comumente ocorrendo a partir da citação de dados estatísticos deslocados de seu contexto original; e (iii) parte considerável dos dados empíricos mencionados parece ter advindo de estudos ou contextos estrangeiros, muitas vezes sem justificativa e sem aprofundamento.

Palavras-chave: Código de Processo Civil, Processo Legislativo, Pesquisa Empírica Sociojurídica

Referências

BAPTISTA DA SILVA, Ovídio Araújo. Processo e Ideologia: O Paradigma Racionalista. Rio de Janeiro: Forense, 2004, 342 pp.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O Futuro da Justiça: Alguns Mitos. In: BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Temas de Direito Processual: Oitava Série. São Paulo: Saraiva, 2004, pp. 1-13.

BOURDIEU, Pierre. A Força do Direito: Elementos para uma Sociologia do Campo Jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989, pp. 209-254.

BOURDIEU, Pierre. A Representação Política: Elementos para uma Teoria do Campo Político. In: BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989, pp. 163-207.

BOURDIEU, Pierre. Os Usos Sociais da Ciência: Por uma Sociologia Clínica do Campo Científico. Trad. Denice Barbara Catani. São Paulo: UNESP, 2004, 86 pp.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. Função Social da Dogmática Jurídica. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015, 232 pp.

KUHN, Thomas Samuel. The Structure of Scientific Revolutions. 3rd ed. Chicago: The University of Chicago Press, 1996, 212 pp.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução à Sociologia da Administração da Justiça. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 21, pp. 11-37, 1986.

SILVA, Fábio de Sá e. Vetores, Desafio e Apostas Possíveis na Pesquisa Empírica em Direito no Brasil. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 3, n. 1, pp. 24-53, 2016.

SILVA, José Afonso da. Processo Constitucional de Formação das Leis. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017, 382 pp.

TARUFFO, Michele; MITIDIERO, Daniel. A Justiça Civil: Da Itália ao Brasil, dos Setecentos a Hoje. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018, 560 pp.

TRUBEK, David Max. A Vingança da Criada: Sobre Ler e Usar a Nova Sociologia do Processo Civil. Revista de Estudos Empíricos em Direito, v. 5, n. 1, pp. 148-167, 2018.